

PROJETO LEI Nº077/2025

REVOGA LEI.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.360, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 03 de outubro de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a necessária adequação do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.014/1995, especificamente no que diz respeito à redação que trata da dedução de materiais nos serviços elencados no item 7.02 da Lista de Serviços anexa à referida lei, que contempla a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, bem como outras obras correlatas.

Verificou-se, por meio de análise do Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, que a manutenção da redação atual é desnecessária, pois cabe destacar que não há mais repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal sobre a controvérsia acerca da dedução de materiais na base de cálculo do ISS em serviços de construção civil. Dessa forma, a permanência da redação revogada não encontra mais respaldo jurídico, podendo gerar interpretações equivocadas e dificuldades de aplicação da norma tributária municipal.

Assim, a revogação proposta busca dar maior clareza e segurança ao ordenamento municipal, eliminando dispositivos que perderam a razão de existir diante da evolução legislativa e da pacificação do tema no âmbito jurídico, contribuindo para a simplificação e modernização da legislação tributária local.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes na sua aprovação.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

